



# Prefeitura Municipal da Aliança

PERNAMBUCO

LEI Nº 1075/90

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação de uma Unidade Escolar, no Engenho Baraúna e dá ou tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal da Aliança aprovou e eu sanciono e pro mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL MARIA ADELINA DE AZEVEDO MARANHÃO, de 1º grau menor, localizada no Engenho Baraúna, deste Município, integrando-se ao Quadro das Escolas Públicas Municipais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autoriza do a contratar, por um prazo de um (01) ano, proibida a renovação, uma (01) professora - Classe II, Padrão A, uma (01) merendeira - PE-1 e um servente - PE-1.

Art. 3º - As despesas necessárias para a manutenção e funcionamento da referida Escola, correrão por conta das dotações constantes no exercício vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de fevereiro de 1990

  
Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -